PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 201 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1982.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1983/1985.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de MATIAS BARBOSA, para o triênio de 1983/1985, elaborado na forma dos Atos Complementares ns. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, às Despesas de Capital (Investimentos) em Cr$113.500.000,00 (CENTO E TREZE MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento dos investimentos estimados no presente orçamento para o triênio de 1983/1985, são assim distribuidos:

RECEITAS DE CAPITAL	1983	1984	1985	TOTAL
Transferências de Capital	20.900.000,00	31.000.000,00	61.600.000,00	113.500.000,00
TOTAL	20.900.000,00	31.000.000,00	61.600.000,00	113.500.000,00

Art. 3º - Os Investimentos aqui discriminados, cuja realização fica autorizado por esta Lei são os pagamentos programados com base nos recursos considerados disponíveis e constantes de nossa MENSAGEM.

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser ciados novos e suprimidos e/ou reformulados Projetos constantes do anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984, estimadas a preço de 1982, serão corrigidos monetàriamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 06 de dezembro de 1982.

Geraldo Pereira
-Prefeito Municipal-

-Secretario-